LEI Nº 3878, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Beneditina de Educação e Assistência social - RECANTO FELIZ, sob forma de "Subvenções Sociais", referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado, visando ações voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura da presente despesa correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

11.0001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.047 - Concessão de Subvenções a Entidades Sociais da Rede de Proteção Social
3335043-00 - Subvenções Sociais...Fonte: 2.399.0000 - R$ 15.000,00

Total Geral R$ 15.000,00

Art. 3º O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho - 2014.

Art. 4º Os recursos de que trata o artigo 1º são oriundos de excesso de arrecadação, observados na Receita de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Dezembro de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.